



# PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

## GABINETE

### LEI MUNICIPAL Nº 185/98 DE 15/06/98.

(Autoria: Prefeito Municipal).

"Dispõe sobre: altera o Artigo 59, Inciso III e alíneas A, B, C, D, E, e G da Lei Municipal nº 177/98".

**NELSON NICÁCIO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - O artigo 59, Inciso III e alíneas A, B, C, D, E, e G da Lei Municipal nº 177/98, passa a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 59** - A classificação para fim de concurso público, atribuição de classes e aulas deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I - .....

II - .....

III - Título e Tempo de Serviço;

a) - tempo de serviço no cargo:  
de 06 meses a 01 ano - 0,05 pontos.  
acima de 01 ano e até 05 anos - 0,10 pontos.  
acima de 05 anos - 0,15 pontos.

b) - tempo de serviço no magistério público municipal:  
de 06 meses a 01 ano - 0,05 pontos.  
acima de 01 ano e até 05 anos - 0,10 pontos.  
acima de 05 anos - 0,15 pontos.

c) - tempo de serviço no magistério público estadual:  
de 06 meses a 01 ano - 0,05 pontos.  
acima de 01 ano e até 05 anos - 0,10 pontos.  
acima de 05 anos - 0,15 pontos.

d) - certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério público do município - 0,15 pontos.

e) - outros concursos públicos estaduais prestados na área da educação - 0,15 pontos.





# PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

## GABINETE

f) - diploma de mestrado e doutorado.

g) - curso de capacitação e palestras promovido ou reconhecido pelo MEC, SEE, ou SME, sendo computados apenas os cursos realizados nos últimos 03 anos - 0,15 pontos.

**ARTIGO 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de maio de 1.998.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 29 (quinze) dias do mês de junho de 1.998.

**NELSON NICÁCIO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

*Isabel Augusta Mente*  
**ISABEL AUGUSTA MENTE**  
Secretária